



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 667/2020 – GP

Foz do Iguaçu, 19 de agosto de 2020.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 253/2020.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 253/2020, de autoria do Nobre Vereador Luiz Queiroga, encaminhado pelo Ofício nº 533/2020-GP, de 13 de julho de 2020, dessa Casa de Leis, acerca da sanitização diária do transporte coletivo, remetemos a manifestação do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS.

Atenciosamente,

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ao Senhor
BENI RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

FCSM / CJT

FOLHA DE INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Ao Diretor Superintendente:

Em resposta ao requerimento, segue abaixo as informações solicitadas:

Item 1 – Não foi realizada sanitização nos pontos de ônibus. Somente no Terminal de Transporte Urbano e Rodoviária com tapetes sanitizantes com hipoclorito de sódio nos pontos de embarque e desembarque, álcool gel em dispensador que são efetuados duas vezes ao dia conforme fotos em anexo.

Item 2 – A sanitização dos ônibus do transporte coletivo é de responsabilidade do Consórcio Sorriso.

Item 3 – Foi realizado sanitização em todo Terminal de Transporte Urbano, esguichando hipoclorito de sódio conforme foto anexo no mês de março e no mês de agosto também está sendo realizada. Quanto a desinfecção dos ônibus como relatado anteriormente é de responsabilidade do Consórcio Sorriso.

Em: 18/08/2020



Fernando Maraninchi
Diretor Superintendente
Foztrans

Gilberto Neves

Diretor de Desenvolvimento e Transporte Público

Pede-se que não sejam apostos despachos no verso dos requerimentos ou das folhas de informação para não dificultar o processo de digitalização e microfilmagem.

Lei 3.971 de 17 de abril de 2012 – Art 8º, § 2º, II e Art. 18, V.







